



ESTUDO INTERNO PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

Este Estudo Prévio, solicitado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, foi elaborado com fundamento no considerável acréscimo verificado na realização de serviços, ações, procedimentos e atitudes de saúde de interesse público no período de pactuação com uma Organização da Sociedade Civil, identificada na comparação da produção ambulatorial e hospitalar efetivamente realizada no Município no ano imediatamente anterior ao da celebração da referida parceria.

Por fim, como a Administração Pública de **CAMPESTRE/AL** não pretende complementar sua rede de assistência à saúde com a participação da iniciativa privada, através dos contratos e convênios previstos no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, nem transferir o gerenciamento das suas ações em saúde para Organizações Sociais, através da celebração dos Contratos de Gestão previstos na Lei Federal nº 9.637/1998, de 15 de maio de 1998, e sim alinhar serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público com os objetivos e estratégias da sua política pública de saúde para a celebração de uma nova parceria em regime de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração, buscou-se durante toda a elaboração do presente Estudo Prévio, a completa aplicação e o irrestrito cumprimento das disposições da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, e suas alterações.

DO OBJETO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO, INSERIDO EM TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE ESTUDO PRÉVIO, NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO EDITAL DO RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo seletivo para escolha de uma Organização da Sociedade Civil – OSC através de Chamamento Público, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, é em razão da necessária continuidade da oferta para a população, em especial para a população mais carente, de quantitativos de serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, ocorrida no período de **10/08/2017 a 10/08/2022**, quando a Administração Pública celebrou pactuação similar com uma Organização da Sociedade Civil – OSC.



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Justifica-se a não realização de processo licitatório para a contratação de empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, pela observância do disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, em seu art. 2º, incisos I, alínea 'a', e XII, que determina a realização de Chamamento Público, a fim de oportunizar, num primeiro momento, que apenas as entidades sem fins lucrativos participem do ato.

DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor máximo permitido para a celebração da parceria prevista neste Estudo Prévio resulta da multiplicação dos quantitativos de serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde, estabelecidos em estudo prévio como metas mínimas da parceria, codificados de acordo com o SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), pelos Portes e UCO atribuídos aos seus correspondentes a partir de outubro de 2018 na Tabela TUSS (Terminologia Unificada de Saúde Suplementar).

Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro constante no Plano de Trabalho - PTA apresentado pela mesma.

São os seguintes os serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público e seus respectivos portes na Tabela TUSS, que atenderão a demanda perseguida pela Secretaria Municipal de Saúde:

| SIGTAP | Serviços/Ações/Procedimentos/Atividades de Saúde | de | PORTE |
|---------------|--|-----------|--------------|
| 01.01.02 | Ações Coletivas / Saúde Bucal | | 02A |
| 01.01.04 | Ações Coletivas / Alimentação e Nutrição | | 01A |
| 02.01.02 | Outras Formas de Coleta de Material | | 01A/4 |
| 02.05.02 | Ultrassonografias dos Demais Sistemas | | 02A |
| 03.01.01 | Consultas Médicas/outros Profissionais de Nível Superior | | 02B |
| 03.01.01-0030 | Consultas de Profissionais de Nível Superior / Atenção Básica | | 02B |
| 03.01.01-0048 | Consultas de Profissionais de Nível Superior / Atenção Especializada | | 02B |
| 03.01.01-0064 | Consultas Médicas / Atenção Básica | | 02B |
| 03.01.01-0072 | Consultas Médicas / Atenção Especializada | | 02B |
| 03.01.04 | Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior | | 02A |
| 03.01.05 | Atenção Domiciliar | | 02B |
| 03.01.10 | Atendimentos de Enfermagem em Geral | | 01A |
| 03.02.05 | Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esqueléticas | | 02B |
| 03.07.01 | Dentística | | 02A |
| 03.07.03 | Periodontia Clínica | | 02A |
| 03.07.04 | Moldagem/Manutenção | | 01A |
| 04.14.02 | Cirurgia Oral | | 02A |



DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública para o Exercício **2022**, que definiu o valor máximo admitido para a parceria, fixado em **R\$ 2.948.600,00**, afim de atender a necessária ampliação da oferta de quantitativos de serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, para a população, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá realizar em 12 (doze) meses, as metas a seguir estabelecidas, definidas como mínimas para a parceria:

| SIGTAP | Serviços/Ações/Procedimentos/Atividades de Saúde | METAS |
|---------------|--|--------------|
| 01.01.02 | Ações Coletivas / Saúde Bucal | 360 |
| 01.01.04 | Ações Coletivas / Alimentação e Nutrição | 1800 |
| 02.01.02 | Outras Formas de Coleta de Material | 120 |
| 02.05.02 | Ultrassonografias dos Demais Sistemas | 720 |
| 03.01.01-0030 | Consultas de Profissionais de Nível Superior / Atenção Básica | 10800 |
| 03.01.01-0048 | Consultas de Profissionais de Nível Superior / Atenção Especializada | 1200 |
| 03.01.01-0064 | Consultas Médicas / Atenção Básica | 2400 |
| 03.01.01-0072 | Consultas Médicas / Atenção Especializada | 4800 |
| 03.01.04 | Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior | 3624 |
| 03.01.05 | Atenção Domiciliar | 480 |
| 03.01.10 | Atendimentos de Enfermagem em Geral | 9600 |
| 03.02.05 | Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esqueléticas | 1200 |
| 03.07.01 | Dentística | 720 |
| 03.07.03 | Periodontia Clínica | 960 |
| 03.07.04 | Moldagem/Manutenção | 120 |
| 04.14.02 | Cirurgia Oral | 360 |

Para que as metas estabelecidas sejam alcançadas, a Organização da Sociedade Civil – OSC utilizará durante toda a vigência da parceria, no mínimo os seguintes quantitativos de profissionais de saúde:

| CBO | PROFISSIONAIS DE SAÚDE | QTDE |
|------------|---|-------------|
| 225125 | Médicos | 3 |
| 223505 | Enfermeiros | 3 |
| 322205 | Técnicos em Enfermagem | 6 |
| 223272 | Odontólogos | 3 |
| - | Demais Profissionais de Saúde de Nível Superior | 8 |
| - | Demais Profissionais de Saúde de Nível Médio | 4 |

Fica determinado que, para garantir que as metas mínimas sejam atingidas, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a contratar os quantitativos



excedentes de profissionais de saúde que se fizerem necessários, sem que isso onere financeiramente a parceria sob nenhuma hipótese.

DA RESPONSABILIZAÇÃO DA OSC SELECIONADA

A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e / ou a terceiros, por seus profissionais de saúde, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Administração Pública, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Para a seleção da Organização da Sociedade Civil – OSC parceira, será nomeada uma Comissão Especial de Chamamento Público, conforme dispõe o Inciso X do art. 2º da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, e realizado um Chamamento Público, o qual observará o inteiro teor da Seção VIII – Do Chamamento Público, do supra referido diploma legal, os preceitos de direito público e outras normas aplicáveis ao processo.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

Qualificação Técnica

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos neste estudo prévio, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos.

Não serão admitidas como comprovação de capacidade técnica e operacional para fins de pontuação as parcerias celebradas pela Organização da Sociedade Civil, participante do Chamamento Público, com Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo objeto não tenha contemplado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das modalidades (Código SIGTAP) de ações, procedimentos, atividades e serviços de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos neste estudo prévio.

Plano de Trabalho / Metas Mínimas a Serem Atingidas

Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.



Serão atribuídos 30 (trinta) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e que acrescentem mais de 10% (dez por cento) em todos os quantitativos de metas mínimas a serem atingidas.

Serão atribuídos 20 (vinte) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e que acrescentem até 10% (dez por cento) em todos os quantitativos de metas mínimas a serem atingidas.

Serão atribuídos 10 (dez) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e que mantenham os quantitativos de metas mínimas a serem atingidas.

Será desclassificado o Plano de Trabalho que, mesmo apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público, reduza quaisquer dos quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos.

Preço

Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município estabelecidos neste estudo prévio, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto.

Serão atribuídos:

10 (dez) pontos às propostas com redução de até 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto;

20 (vinte) pontos às propostas com redução de mais de 10% e até 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto;

30 (trinta) pontos às propostas com redução de mais de 20% e até 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto.

A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições do Edital;

Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto;

Manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

Com pontuação inferior a 50 pontos.

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências do Edital de Chamamento Público.



Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado o maior número de comprovação de parcerias celebradas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município.

Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

Na hipótese dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA PARCERIA

O pagamento do valor global da parceria será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC em sua Proposta de Plano de Trabalho – PTA.

DO PRAZO PARA O INÍCIO E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PARCERIA

O início da execução da prestação dos serviços no âmbito da parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil – OSC e a Administração Pública se dará em até 30 dias após a assinatura do respectivo Termo de Colaboração, observadas as disposições do artigo 35 da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014.

DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação as Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes do Chamamento Público deverão apresentar os documentos exigidos na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014 e no Edital do Chamamento Público respectivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para o custeio da parceria planejada neste Estúdio Prévio serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias da LOA vigente:

10.301. / 3.3.90.39.0000

10.302. / 3.3.90.39.0000

DO MODELO DE PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Fica aprovado o Modelo de Plano de Trabalho – PTA a seguir discriminado, o qual deverá ser digitado em fonte Arial 12, em papel A-4 com o timbre da OSC e apresentado na Proposta de Parceria da Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público.



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

3.2 – Quantitativo mínimo de Equipe Mínima de Profissionais de Saúde a Serem Utilizados no objeto da parceria

| CBO | CATEGORIA PROFISSIONAL | QTDE |
|------------|-------------------------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

3.3 – Unidades de Saúde aonde serão executados e realizados os procedimentos e as ações objeto da parceria.

| CNES | NOME DA UNIDADE DE SAÚDE |
|-------------|---------------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

4.2. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

RECEITAS



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

| | |
|--|--------------|
| | |
| | TOTAL |

| DESPESAS | |
|-----------------|--------------|
| | |
| | TOTAL |

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| MM/AA | MM/AA | MM/AA | MM/AA | MM/AA | MM/AA |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | | |
| MM/AA | MM/AA | MM/AA | MM/AA | MM/AA | MM/AA |
| | | | | | |

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

| INÍCIO DA PARCERIA | TÉRMINO DA PARCERIA |
|--------------------|---------------------|
| | |

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, XX/XX/XXXX

a) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da OSC

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:



- I - Ofício de encaminhamento
 - II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
 - III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
 - IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
 - V - Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
 - VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)
 - VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)
 - VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)
 - IX - Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
 - X - Conciliação Bancária (Anexo IV)
 - XI - Cópias dos Extratos Bancários
 - XII - Cópias dos Comprovantes da Receita
 - XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa
 - XIV - Cópia do Termo de Colaboração
 - XV - Cópia dos Aditamentos
 - XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais
- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

DAS ALTERAÇÕES DO ESTUDO PRÉVIO

Este Estudo Prévio poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Chamamento Público, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação das propostas de parceria pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Campestre 03 de Junho de 2022.

Equipe Técnica

1. _____
Nome : SERGIO FERNANDO OLIVEIRA MACHADO
CPF; 685.450.704-97
2. _____
Nome : EDMUNDO DE SOUZA SILVA
CPF ; 049.104.624-30
3. _____
Nome : DELMA MENDONÇA ALVES
CPF ;994.567..884-15